



[Handwritten signature]

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

UMA QUEIXA DE ARLINDO DE JESUS OLIVEIRA CONTRA O JORNAL "O RIACHENSE"

(Aprovada na reunião plenária de 19.AGO.92)

I - FACTOS

I.1 - Foi recebida na Alta Autoridade uma queixa do Engenheiro Arlindo de Jesus Oliveira contra o jornal "O Riachense" por este "veicular falsa informação" no caso da construção do Centro de Dia para idosos em Riachos.

Considerando-se embora "terceiro" na questão o queixoso refere que os motivos que o levam a intervir são apenas duas reclamações:

- o direito à informação.
- o direito à reposição da verdade dos factos.

O queixoso refere que "O Riachense" omite factos, e publica 6 artigos sobre o tema sem que qualquer deles tenha como origem os elementos da organização.

I.2 - Junta:

- fotocópia de uma carta do Centro Social Paroquial de Santo António ao Presidente da Junta de Freguesia de 15 de Fevereiro de 1992, pedindo "a cedência do local junto à Igreja onde se encontra de momento o ringue, da área necessária para a implantação do Centro de Dia para idosos";
- documento-proposta à Assembleia de Freguesia de cedência, em direito de superfície ao Centro Social Paroquial do terreno em causa, da autoria do Presidente da Junta de Freguesia;
- fotocópias de artigos de "O Riachense" de 2 e 16 de Abril de 1992 sobre o assunto;
- fotocópia de um documento sobre o tema, intitulado "Centro de Dia. Uma Visão", da autoria do queixoso cuja publicação em "O Riachense" solicitou ao respectivo director;
- fotocópia de uma entrevista feita pelo queixoso ao Padre Casqueiro e José Barroca sobre a construção do Centro de Dia.

./.

101-



Handwritten signature or initials

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

I.3 - Solicitado a informar o que entendesse conveniente sobre a queixa a Direcção de "O Riachense" diz que actuou sempre com respeito pelas normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social. Assim:

- Não omitiu quaisquer factos nem veículou falsas informações;
- Face à possibilidade de vir a ser instalado um Centro de Dia no espaço hoje ocupado por um ringue desportivo, o jornal publicou uma série de artigos sobre o tema, abrindo polémica pública;
- Recolheu dados, ouviu o Presidente da Junta de Freguesia e um elemento da Comissão do Centro Paroquial, publicou depoimentos;
- Procurou sempre respeitar a "informação isenta, objectiva e crítica";
- Veículou várias e diversas opiniões;
- A discussão do tema pela Assembleia de Freguesia motivou reportagens desenvolvidas;
- Dada a importância do tema "O Riachense" não se eximiu também a tomar posição, no local próprio que são os seus editoriais;
- Não entende como pode o queixoso reclamar direito à informação quando o jornal publicou um extenso artigo do queixoso sobre o assunto e mesmo "uma entrevista com dois interessados, realizada pelo próprio queixoso por sua livre e espontânea vontade";
- Pergunta onde estão os factos omitidos ou a falsa informação?

I.4 - Atendendo a que o jornal nº 218 do dia 7 de Maio inseria a entrevista efectuada pelo queixoso ao Padre Casqueiro e José Barroça sobre a construção do Centro do Dia e um seu artigo sobre o mesmo tema foi-lhe pedido em 23 de Junho p.p. que informasse se os pressupostos da queixa se mantinham. Não se tendo obtido resposta, em 15 de Julho de novo se lhe pediu resposta, informando que, caso não fosse recebida resposta no prazo de 5 dias, subentenderíamos que desistira da queixa.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

I.5 - Em 24 de Julho deu entrada na AACS a resposta do queixoso que juntando os exemplares de "O Riachense" nº 218, de 7 de Maio, nº 219, de 21 de Maio e o nº 220 de 4 de Junho diz que estes "me permitem julgar ter sido justificada a minha queixa".

Levanta, de seguida, aquilo que entende serem algumas faltas de rigor do jornal. Assim contrapõe às afirmações de "O Riachense" de ter levantado o tema no dia 6 de Fevereiro e o ter abordado de novo nos dias 2 e 16 de Abril a opinião do Presidente de Mesa da Assembleia de Freguesia de Riachos e a resposta do jornal em 21 de Maio.

Salienta ainda a afirmação de "O Riachense" de não ter tido conhecimento da existência do documento do Centro Social Paroquial de Riachos dirigido à Junta de Freguesia, datado de 15 de Fevereiro de 1992, e do da Junta de Freguesia de Riachos dirigido à Assembleia de Freguesia, datado de 15 de Março de 1992, e ainda a não publicação pelo jornal do desmentido dos Professores de Português da Escola, de colaboração na recolha de assinaturas dos alunos.

II - ANÁLISE

II.1 - Incumbe à Alta Autoridade para a Comunicação Social "assegurar o exercício do direito à informação e a liberdade de imprensa" e "providenciar pela isenção e rigor da informação [alíneas a) e e) do Artigo 3º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho] pelo que este órgão, no exercício da competência expressa na alínea l) do nº 1 do Artigo 4º da citada lei, tem legitimidade para apreciar o presente processo.

II.2 - Contudo e face aos documentos que o constituem não se encontra razão para reprovar ou criticar o procedimento de "O Riachense". Na verdade não se pode em rigor dizer que o jornal tenha veículado falsas notícias ou omitido factos ou opiniões relativas ao polémico tema da construção do Centro de Dia.

./.

107



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

II.3 - Nada impede o jornal de tomar uma posição e de a exprimir claramente nos seus artigos de opinião. Por outro lado o queixoso teve oportunidade de expor os seus pontos de vista bem como os Presidentes da Junta e da Assembleia de Freguesia.

E a publicação no nº 219, de 21 de Maio, da rectificação dos alunos da Escola C+S esclarecendo que, de facto, não foram os Professores de Português que coordenaram a recolha das assinaturas dos alunos no abaixo-assinado publicado a 16 de Abril, sanou este erro, aliás de somenos.

II.4 - Os elementos que o queixoso carregou na sua última carta não alteram o cerne da questão: foram expressas as opiniões significativas que quiseram utilizar o jornal sobre a questão da construção do Centro de Dia e não se mostra que o jornal tenha produzido falsas informações.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerar improcedente a queixa do Engenheiro Arlindo de Jesus Oliveira contra "O Riachense" por alegada veiculação de falsa informação no caso da construção de um Centro de Dia na Freguesia de Riachos.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 19 de Agosto de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM

108